

40450	UENF	100	41.794.542,00	41.794.542,00	67.679.107,00	67.679.107,00
40450	UENF	122	1.967.654,00	1.967.654,00	3.935.308,00	3.935.308,00
40450	UENF	212	1.238.517,00	2.477.034,00	2.477.034,00	2.477.034,00
40450	UENF	230	78.481,00	156.962,00	156.962,00	156.962,00
40460	CECIEJ	100	18.445.784,76	18.445.784,76	36.911.928,76	36.911.928,76
40460	CECIEJ	212	11.161.473,38	12.626.758,38	12.626.758,38	12.626.758,38
40460	CECIEJ	230	1.416.154,40	2.539.654,40	2.539.654,40	2.539.654,40
40470	UEZO	100	6.804.470,50	6.804.470,50	13.608.940,00	13.608.940,00
40470	UEZO	230	22.750,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00
40610	FATEC	230	9.120.065,00	18.240.129,00	18.240.129,00	18.240.129,00
40640	FUPDE	100	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00

40650	FEAS	100	6.415.692,00	12.831.383,00	19.247.075,00	25.662.766,00
40650	FEAS	122	23.304.849,00	46.609.698,00	69.914.547,00	93.219.396,00
40650	FEAS	224	9.208.455,44	14.067.992,44	14.067.992,44	14.067.992,44
43010	SETUR	100	363.856,00	778.373,79	1.142.228,79	1.506.084,79
43010	SETUR	111	44.572.850,00	44.572.850,00	89.145.700,00	89.145.700,00
43010	SETUR	212	5.000.000,00	9.949.338,21	9.949.338,21	9.949.338,21
43710	TURISRIO	100	62.355,00	124.710,00	187.065,00	249.420,00
43710	TURISRIO	212	37.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
49010	SEDHMI	100	2.247.952,00	4.495.904,00	6.743.856,00	8.991.808,00
49010	SEDHMI	122	217.758,00	435.517,00	653.275,00	871.033,00
49610	FFIA	100	3.717,00	7.435,00	11.152,00	14.869,00

Id: 2105427

DECRETO Nº 46.307 DE 09 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PPA 2016-2019, SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Estadual de 1989, que estabeleceu em seu Título VI - Capítulo II - Seção II - art. 209 o funcionamento da administração pública sob o marco de três leis hierarquizadas e integradas: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento Anual - LOA;

- a Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que recomenda uma ação planejada e transparente como pressuposto de uma gestão fiscal responsável e que o Projeto de Lei do Orçamento Anual seja elaborado de forma compatível com o PPA e a LDO;

- a Lei de Acesso a Informações nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto Estadual nº 43.597/2012, que determina a transparência de informações necessárias ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

- o Decreto Estadual nº 45.150/2015, que instituiu o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017;

- a Lei nº 7.211, de 18/01/2016, que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA 2016-2019;

- a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016; e

- a Lei Complementar nº 176, de 30/06/2017, que estabelece normas e diretrizes fiscais, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto disciplina a revisão do Plano Plurianual - PPA 2016-2019 para o exercício de 2019 e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2019 dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Fundos Especiais, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado seja acionista majoritário.

Art. 2º - Conforme determina o art. 7º da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016, o PPA 2016-2019 terá sua programação revista anualmente, na forma de Projeto de Lei, observando o acompanhamento físico e financeiro e o processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas.

Art. 3º - A revisão do PPA 2016-2019 envolve a programação prevista para o exercício de 2019 de todos os órgãos e entidades definidos no PPA como Unidades de Planejamento - UP.

Art. 4º - Atuarão como responsáveis dos processos de revisão da programação do PPA 2016-2019 e da Proposta Orçamentária para 2019 as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento, instituídas no âmbito de cada Secretaria do Poder Executivo, conforme dispõem os Decretos Estaduais nºs 45.202/2015 e 45.958/2017.

Parágrafo Único - Participarão dos processos citados no caput do presente artigo as unidades integrantes do Sistema de Planejamento e de Orçamento - SPO, conforme as competências e atribuições definidas pelo Decreto Estadual nº 45.150/2015, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

Art. 5º - A revisão do PPA 2016-2019 e a Proposta Orçamentária, referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2019 serão processadas por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, nos respectivos Submódulos de Elaboração do PPA e de Elaboração da LOA.

Art. 6º - Os projetos de lei da revisão do PPA 2016-2019 e do Orçamento para 2019, a serem encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, serão coordenados, supervisionados e consolidados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, obedecendo aos cronogramas de eventos definidos por ato normativo específico.

Art. 7º - As Propostas Orçamentárias, referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão elaboradas pelas Unidades Orçamentárias da Administração Estadual segundo o conceito de equilíbrio orçamentário entre receita e despesa, respeitado o limite máximo das despesas obrigatórias calculado nos termos dispostos na Lei Complementar nº 176, de 30 de junho de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 46.232/2018 e pela Resolução SEFAZ nº 218/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único - Os limites do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a que se refere o caput deste artigo, serão disponibilizados no SIPLAG para as UOs, na etapa de Previsão da Despesa,

Art. 8º - As Empresas Estatais não Dependentes elaborarão seus orçamentos de investimento, seguindo o conceito de equilíbrio orçamentário, entre receita e despesa.

Art. 9º - Na elaboração da Proposta Orçamentária referente ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, as Unidades Orçamentárias da Administração Estadual deverão tomar por base as metas propostas para 2019 na revisão do Plano Plurianual 2016-2019 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para 2019.

§ 1º - Deverão ser atendidos, prioritariamente, os projetos em andamento, com continuidade prevista no exercício de 2019 e as despesas para conservação do patrimônio público, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - A regionalização da despesa na Proposta Orçamentária deverá ser compatível com a regionalização das metas propostas na revisão do Plano Plurianual para o ano de 2019.

§ 3º - Caso a Lei de Diretrizes Orçamentárias não seja aprovada em tempo hábil, deverá ser observado o Projeto de Lei Estadual nº 3.993, publicado em 16 de abril de 2018.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias da Administração Estadual farão a revisão de suas respectivas legislações e atribuições, devendo permanecer registradas no SIPLAG apenas as que estiverem em vigor.

Parágrafo Único - A relação de Atos referentes à legislação em vigor de cada Unidade Orçamentária deverá conter uma descrição sucinta da competência instituída por cada Ato.

Art. 11 - A SEFAZ detalhará no SIPLAG, de acordo com o cronograma, as estimativas de receita de origem tributária, as provenientes

de transferências, operações de crédito, de royalties e demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2019 a 2022 acompanhadas de metodologia e memória de cálculo, assim como a respectiva legislação.

Art. 12 - As Unidades Orçamentárias que possuam recursos próprios, bem como as que recebam recursos através de operações de crédito e convênios, deverão detalhar no SIPLAG, as estimativas das suas receitas para os exercícios de 2019 a 2022, acompanhadas de metodologia e memória de cálculo.

Parágrafo Único - As receitas provenientes de convênios previstas para o período de 2019 a 2022 serão cadastradas, através de submódulo próprio do SIPLAG, discriminando o valor, o cronograma de desembolso previsto e a contrapartida necessária.

Art. 13 - Fica delegada competência à SEFAZ para, através de ato próprio, baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à revisão do PPA 2016-2019 e à elaboração da Proposta Orçamentária dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2019.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2105435

DECRETO Nº 46.308 DE 09 DE MAIO DE 2018

ATRIBUI EFICÁCIA VINCULANTE E NORMATIVA AO PARECER Nº 08/2017 - RBAR E DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 19, § 8º, DO DECRETO-LEI Nº 220/75, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-01/004/410/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao Parecer nº 08/2017 - RBAR, consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra do Parecer nº 08/2017 - RBAR, em seu sítio eletrônico.

Art. 2º - Fica determinada a não aplicação do artigo 19, § 8º, do Decreto-Lei nº 220/75, no âmbito da Administração Pública estadual, em razão dos vícios de constitucionalidade apontados no Parecer nº 08/2017 - RBAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2105431

DECRETO Nº 46.309 DE 09 DE MAIO DE 2018

ATRIBUI EFICÁCIA VINCULANTE E NORMATIVA AO PARECER ASJUR Nº 24/2017 - IEAA (FLS. 07/14) E AO RESPECTIVO VISTO (FLS. 27/29) E DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º E ANEXO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 6.826, DE 30 DE JUNHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-17/004/207/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao Parecer ASJUR nº 24/2017 - IEAA (fls. 07/14) e ao respectivo Visto (fls. 27/29), consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra do Parecer ASJUR nº 24/2017 - IEAA (fls. 07/14) e do Visto (fls. 27/29) em seu sítio eletrônico.

Art. 2º - Fica determinada a não aplicação do artigo 1º e Anexo Único da Lei Estadual nº 6.826, de 30 de junho de 2014, no âmbito da Administração Pública estadual, em razão dos vícios de constitucionalidade apontados no Parecer ASJUR nº 24/2017 - IEAA (fls. 07/14) e no Visto (fls. 27/29).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2105433

Atos do Governador

DECRETOS DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO DE LIMA NUNES, Major PM, ID Funcional nº 2379137-3, para exercer, com validade a contar de 08 de maio de 2018, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, anteriormente ocupado por Joel de Oliveira Suhett Filho, ID Funcional nº 2019964-3. Processo nº E-13/002/291/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de maio de 2018, **JOEL DE OLIVEIRA SUHETT FILHO**, Tenente-Coronel PM, ID Funcional nº 2019964-3, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico. Processo nº E-13/002/291/2018.

NOMEAR ANA ALICE ARAUJO IRIGON, ID FUNCIONAL Nº 2133558-3, para exercer, com validade a contar de 04 de maio de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, anteriormente ocupado por Yvonne Japiassú Santos, ID Funcional nº 2026243-4. Processo nº E-12/002/690/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2018, **FABIO ALVES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5085027-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da (Programa Operação Centro Presente), da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº E-15/001/426/2018.

NOMEAR JAIRO GHIRLINZONI GÓES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da (Programa Operação Centro Presente), da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº E-15/001/427/2018.

NOMEAR GUILHERME DE CASTRO CHAMBERS RAMOS, ID FUNCIONAL Nº 4464745-0, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2018, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Obras de Saneamento da Região Metropolitana, da Subsecretaria de Obras de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação, anteriormente ocupado por Maria Regina Lustosa Pereira, ID Funcional nº 5013098-6. Processo nº E-17/001/252/2018.

NOMEAR ESTER GOULART PINTO FIGUEIREDO, ID FUNCIONAL Nº 3152444-3 para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Ações Estratégicas, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Rosa Martínez Melo, ID Funcional nº 563743-0. Processo nº E-08/002/144/2018.

EXONERAR ROSA MARTINEZ MELO, ID FUNCIONAL Nº 563743-0 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Ações Estratégicas, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/144/2018.

NOMEAR WERNER MOURA EWALD, ID FUNCIONAL Nº 563730-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Vigilância Fiscalização de Alimentos, da Superintendência de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Eliane Maria Silva Cardozo, ID Funcional 3149145-6. Processo nº E-08/002/144/2018.

EXONERAR, a pedido, **VERONICA DE ABREU NOGUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 563681-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Vigilância, Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, da Superintendência de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/144/2018.

NOMEAR ROSA MARTINEZ MELO, ID FUNCIONAL Nº 563743-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Vigilância, Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, da Superintendência de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Veronica de Abreu Nogueira, ID Funcional nº 563681-7. Processo nº E-08/002/144/2018.

EXONERAR RODRIGO JAPUR DUARTE TAVARES, ID FUNCIONAL Nº 419023-8, do cargo em comissão de Diretor de Hospital, símbolo DAS-8, do Hospital Estadual Teixeira Brandão, da Superintendência de Unidades Hospitalares I, Metro I, Médio Paraíba, Baía da Ilha Grande, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/147/2018.

NOMEAR ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Hospital, símbolo DAS-8, do Hospital Estadual Teixeira Brandão, da Superintendência de Unidades Hospitalares I, Metro I, Médio Paraíba, Baía da Ilha Grande, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Rodrigo Japur Duarte Tavares, ID Funcional nº 419023-8. Processo nº E-08/002/147/2018.

EXONERAR WERNER MOURA EWALD, ID FUNCIONAL Nº 563730-9, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Transmissíveis e Imunopreveníveis, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/144/2018.

NOMEAR SILVIA CRISTINA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 563771-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Transmissíveis e Imunopreveníveis, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Werner Moura Ewald, ID Funcional nº 563730-9. Processo nº E-08/002/144/2018.

NOMEAR ALBERTO DAVY SALGADO BRAGA para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Luiz Mario Cavalcanti de Andrade, matrícula nº 08/400172-6. Processo nº E-08/002/148/2018.

NOMEAR EDSON LUIZ MENEZES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Elizabeth Gomes Messias, matrícula nº 08/400630-3. Processo nº E-08/002/149/2018.

EXONERAR ESTER GOULART PINTO FIGUEIREDO, ID FUNCIONAL Nº 3152444-3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/144/2018.

NOMEAR MARCELO BRITO CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 314806-4, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ester Goulart Pinto Figueiredo, ID Funcional nº 3152444-3. Processo nº E-08/002/144/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de março de 2018, **MARCELO OSVEL SILVA MENÉNDEZ**, ID FUNCIONAL Nº 5015722-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/1274/2018.

NOMEAR EMANUELLY DA SILVA BEAZUSSI para exercer, com validade a contar de 02 de abril de 2018, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marcelo Osvel Silva Menéndez, ID Funcional nº 5015722-1. Processo nº E-03/001/1274/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2018, **EDUARDO LUIZ MASCHETTI**, ID FUNCIONAL Nº 1983155-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/1274/2018.

NOMEAR EDSON VENTURA BARRETO, ID FUNCIONAL Nº 4206007-9, para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2018, o cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Eduardo Luiz Maschetti, ID Funcional nº 1983155-2. Processo nº E-03/001/1274/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2018, **CARLOS PEDRO DA SILVA NETO**, ID FUNCIONAL Nº 5023168-5/1 do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/1274/2018.